

HOMEM MARGINAL OU DESCLASSIFICADO SOCIAL?

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Mayla Louise Greboge Montoia (UFPR)¹

Roseli Terezinha Boschilia (UFPR)²

RESUMO:

Mesmo após a independência do Brasil em relação a Portugal em 1822, uma grande movimentação de pessoas e bens continuou a ocorrer entre os dois países. Entre o final do século XIX e início do século XX, milhares de portugueses desembarcaram nas terras brasileiras em busca de melhores condições de vida. A maior parte dos imigrantes portugueses era formada por viajantes autônomos, com alguma formação profissional e que, por essa razão, preferiam se radicar na área urbana, diferente dos demais grupos imigrantes europeus que eram direcionados para o trabalho agrícola. Apesar de alguns aspectos que favoreciam a sua integração na sociedade de acolhimento, como a familiaridade com a língua, o apoio das redes de solidariedade e formação adequada para atuar em determinadas áreas profissionais, o fato de não contarem com qualquer tipo de subsídio por parte do governo brasileiro, era um fator que, não raro, dificultava a fixação desses imigrantes - como foi o caso do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar. Este artigo tem como objetivo contar parte de sua trajetória através de um processo judicial registrado em Curitiba no ano de 1878, no qual Manoel foi acusado do que seria considerado hoje, falsidade ideológica. Tomando como base metodológica as discussões sobre verossimilhança e constituição dos processos judiciais de Carlo Ginzburg, Natalie Zemon Davis e Keila Grinberg, buscamos compreender a trajetória de Manoel lançando hipóteses que preenchem as lacunas de sua história. Além disso, debatemos em que medida ele se enquadra no conceito de “homem marginal” de Robert Park ou de “desclassificados sociais” de Laura de Mello e Souza.

Palavras-chave: Imigrantes portugueses. Homem Marginal. Desclassificado Social. Paraná. Século XIX.

¿HOMBRE MARGINAL O DESCLASIFICADO SOCIAL?

La trayectoria del portugués Manoel Eugênio Alves de Aguiar por medio de los procesos judiciales de Curitiba (1878)

RESUMEN:

Mismo después de la independencia de Brasil en relación a Portugal en 1822, un gran desplazamiento de personas y bienes continuó ocurriendo entre los dos países. Entre finales

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, pela linha de pesquisa Intersubjetividade e Pluralidade: reflexão e sentimento na História, sob orientação da Profa. Dra. Roseli Boschilia. E-mail: grebogemayla@gmail.com.

² Doutora em História pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora titular do Departamento História da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e do Programa de Pós-graduação em História da mesma, no qual atua como vice-coordenadora. E-mail: roseli.boschilia@gmail.com.

del siglo XIX y comienzos del siglo XX, miles de portugueses desembarcaron en las tierras brasileñas en busca de mejores oportunidades. La mayor parte de los inmigrantes portugueses era formada por viajeros autónomos, con alguna formación profesional y que, por esta razón, preferían radicarse en el área urbana, diferente de los demás grupos inmigrantes europeos los cuales eran direccionados al trabajo agrícola. A pesar de algunos aspectos que favorecen su integración en la sociedad de acogimiento, como la familiaridad con la lengua, el apoyo de redes de solidaridad y formación adecuada para actuar en determinadas áreas profesionales, el hecho de no tener cualquier forma de subsidio por parte del gobierno brasileño, era un factor que, no raro, dificultaba la inserción de estos inmigrantes - como fue el caso del portugués Manoel Eugênio Alves de Aguiar. Este artículo tiene como objetivo contar parte de su trayectoria por medio de un proceso judicial registrado en Curitiba en el año 1878, en el cual Manoel es acusado de lo que se conoce hoy como falsedad ideológica. Partiendo de la base metodológica de las discusiones sobre la verosimilitud y constitución de los procesos judiciales de Carlo Ginzburg, Natalie Zemon Davis y Keila Grinberg, buscamos entender la trayectoria de Manoel, sugiriendo hipótesis que llenen las lagunas de su historia. Además, debatimos en qué medida él se encuadra en el concepto de “hombre marginal” de Robert Park o de “desclasificados sociales” de Laura de Mello e Souza.

Palabras clave: Inmigrantes portugueses. Hombre marginal. Desclasificados Sociales. Paraná. Siglo XIX.

MARGINAL MAN OR SOCIAL DISQUALIFIED?

The trajectory of the portuguese Manoel Eugênio Alves de Aguiar through the legal proceedings of Curitiba (1878)

ABSTRACT:

Even after Brazil's independence from Portugal in 1822, a great movement of people and goods continued to occur between the two countries. Between the end of the 19th century and the beginning of the 20th century, thousands of Portuguese landed in Brazilian lands in search of better living conditions. Most Portuguese immigrants were self-employed travelers, with some professional training and who, for this reason, preferred to settle in the urban area, unlike other European immigrant groups who were directed to agricultural work. Despite some aspects that favored their integration in the host society, such as familiarity with the language, the support of solidarity networks and adequate training to work in certain professional areas, the fact that they do not have any type of subsidy on the part of the Brazilian government, was a factor that, often, hindered the landing of these immigrants - as was the case of the Portuguese Manoel Eugênio Alves de Aguiar. This article aims to tell part of his trajectory through a judicial process registered in Curitiba in 1878, in which Manoel was accused of what would be considered today, ideological falsehood. Taking as a methodological basis the discussions on likelihood and constitution of the legal proceedings of Carlo Ginzburg, Natalie Zemon Davis and Keila Grinberg, we seek to understand Manoel's trajectory by launching hypotheses that fill the gaps in his history. In addition, we debate to what extent he fits the concept of “marginal man” by Robert Park or “social disqualified” by Laura de Mello e Souza.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Keywords: Portuguese immigrants. Marginal man. Paraná. Social Disqualified. XIX century.

Introdução

Até o século XIX, parecia impossível realizar uma análise histórica que não versasse sobre temas políticos, com grandes feitos, homens notáveis e baseada em fontes oficiais. A incessante busca por um conhecimento histórico neutro e objetivo, era essencial na constituição da ciência histórica do período. Apesar do grande esforço de tornar o campo de estudos históricos algo científico, com métodos, assim como as ciências naturais, essa rigidez trouxe também efeitos limitadores a esses estudos. Dimensões da vida como o cotidiano e os sentimentos, pessoas comuns ou fontes não oficiais eram menosprezados como objetos de investigação. Contudo, a historiografia do século XX conseguiu não somente abordar esses outros elementos da vida, como também dialogar com outras áreas do conhecimento, de modo a enriquecer o campo de estudos históricos.

Este novo olhar voltado para grupos ou indivíduos comuns e múltiplas fontes, foi abordado por variadas correntes historiográficas, em diferentes países. A historiografia francesa, com a contribuição trazida pelos intelectuais da Escola dos Annales, representou uma grande ruptura com a vertente positivista. Ao repensar a questão cronológica, as fontes e a interdisciplinaridade, suas diferentes gerações permitiram uma implosão temática, na qual novos objetos poderiam ser pensados, bem como novas abordagens e metodologias, de forma a ampliar o conhecimento histórico e impulsionar a História - sem as amarras do paradigma positivista do século XIX.

Outra contribuição fundamental para a mudança de abordagem foi a Historiografia Inglesa, onde a história de cunho social foi aprofundada por historiadores como Edward Palmer Thompson, Eric Hobsbawm e Christopher Hill. Aliada a uma perspectiva política marxista, esses historiadores trouxeram à cena os grupos operários, movimentos sociais, camponeses, entre outros sujeitos até então marginalizados na historiografia, valorizando suas experiências, costumes e cultura.

Em uma perspectiva de ampliação da história social, desenvolveu-se também a Historiografia Italiana, que com Carlo Ginzburg e Giovanni Levi enfatizou o protagonismo do indivíduo por meio da micro história. Além de articular aspectos do individual (micro),

com aspectos sociais (macro), essa vertente adotou fontes variadas para a investigação histórica, influenciando positivamente os estudos subsequentes.

Apesar das diferentes abordagens, estes estudos permitiram trazer à cena indivíduos que por muito tempo estiveram na periferia historiográfica, mudando significativamente as pesquisas na área até hoje. Essa “história vista de baixo”, permitiu compreender a desilusão cristã de François Rabelais no século XVI³, as propostas radicais de homens e mulheres pobres em paralelo à Revolução Inglesa no século XVII⁴, os costumes e tradições de setores populares britânicos no século XVIII⁵, ou ainda, a história do moleiro Menocchio, herege que foi perseguido e condenado pela inquisição no século XVI⁶.

Todas essas obras foram de grande importância para a produção historiográfica brasileira, especialmente na segunda metade do século XX, onde um campo de estudos denominado História Social se desenvolveu. Essa guinada no pensamento acadêmico brasileiro ocorreu especialmente entre as décadas de 1970 e 1990, período que coincidiu com a ditadura civil-militar do Brasil e o processo de redemocratização. O regime ditatorial, especialmente nos anos iniciais, realizou uma expansão dos cursos de graduação e pós graduação do âmbito público e privado, fomentando assim um espaço de pesquisa importante no país⁷. Nos anos finais do período ditatorial, vemos uma eclosão de variados movimentos sociais, tais como: o movimento feminista, negro, homossexual, sindical, trazendo à cena, diferentes atores históricos que passaram a ser gradativamente integrados também nas abordagens acadêmicas.

Com influências tanto da historiografia internacional, quanto dos movimentos sociais em curso, as pesquisas históricas brasileiras resgataram sujeitos até então “sem voz”. Inicialmente, grande parte desses trabalhos no Brasil - concentrados no eixo de pesquisa Rio de Janeiro e São Paulo - contemplavam dois principais temas: escravidão e classes populares. Uma fonte que apresentava um caráter democrático quanto à diversidade de estratos sociais, gênero e idade foram os processos judiciais. Como afirma Carlos Bacellar "os processos

³ Cf. FEBVRE, Lucien. **O problema da descrença no século XVI**: a religião de Rabelais. Lisboa: Início, 1970.

⁴ Cf. HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça**: ideias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

⁵ Cf. THOMPSON, Edward Palmer; EICHEMBERG, Rosaura. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁶ Cf. GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Editora Companhia das Letras, 2017.

⁷ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **As universidades e o regime militar**: Cultura política brasileira e modernização autoritária. Rio de Janeiro, Zahar, 2014, p. 255.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

crime e cíveis são fontes igualmente abundantes e dão voz a todos os segmentos sociais, do escravo ao senhor”⁸. Desta forma, essas fontes se tornaram um espaço privilegiado por conterem narrativas em forma de testemunhos/inquéritos dentro dos processos, que permitem diferentes recortes e abordagens, sendo um espaço privilegiado para compreender o conflito e as relações sociais. Para além de extremos sociais como escravos e senhores, tais fontes permitem acessar histórias de pessoas comuns que estão no entremeio, como o caso do imigrante que veremos a seguir.

Da natureza dos processos judiciais

Apesar da grande riqueza deste tipo de fonte, discussões sobre sua natureza e constituição são fundamentais para compreender suas limitações. Os processos judiciais são antes de tudo fontes oficiais produzidas por uma instância institucional que possui objetivos práticos, na qual certos indivíduos exercem um poder que permite formular uma verdade nos autos e punir. Para se distanciar de uma análise positivista sobre uma fonte oficial e chegar às pessoas “de baixo” é preciso conhecer o funcionamento da justiça, todos os agentes nela envolvidos e a estrutura deste tipo de documento⁹. A linguagem jurídica marca a tônica de onde são produzidas tais fontes e a identificação dos personagens deixa claro quem são os responsáveis por conduzir os processos, permitir a fala ou silenciar, julgar ou absolver. Desta forma, é importante compreender inicialmente o papel dos agentes jurídicos dentro desse tipo de fonte uma vez que eles determinam as possibilidades narrativas dos demais envolvidos.

Os juízes, promotores e escrivães são aqueles que têm o poder de influenciar as falas dos demais, seja perguntando ou registrando. Carlo Ginzburg em “Feitiçaria e piedade popular: notas sobre um processo modenense de 1519” mostra como isso ocorre através de um processo de inquisição. Nele, a camponesa Chiara Signorini é acusada de causar um malefício à sua ex-patroa Margherite Pazzani sendo por isso, interrogada e torturada várias

⁸ BACELLAR, Carlos. **Uso e mau uso dos arquivos**. In.: PINSKY, Carla Bassanezi (org). Fontes históricas, v. 2, 2006, p.37.

⁹ Sobre as estruturas dos processos, as pesquisadoras Keila Grinberg e Mariza Corrêa detalham os procedimentos e envolvidos em cada etapa.

vezes. Na análise do processo, Ginzburg afirma que o frade que a interroga se baseava em uma técnica sugestionadora, ou seja, ao perguntar ele tentava influenciar as respostas de Chiara de forma a arrancar dela aquilo que ele acreditava ser verdade [a feitiçaria]¹⁰.

No trabalho brasileiro de Mariza Corrêa que resultou no livro “Morte em Família”, a pesquisadora também chama atenção para o papel dos agentes jurídicos. Ela afirma que juízes e promotores são “manipuladores técnicos de fala” nos processos, uma vez que estes podem determinar e limitar os discursos dos demais envolvidos¹¹. Assim, antes de trabalhar com os processos judiciais é preciso conhecer o processo de produção deste tipo de fonte, bem como as possíveis interferências da justiça no percurso de chegar aos demais sujeitos envolvidos.

Outra questão a se considerar no processo de produção destes documentos são os interesses particulares que os marcam. O simples fato de existirem duas partes que se opõem juridicamente deixa claro que existe uma batalha a ser vencida dentro dos processos, de forma que ao longo dele (voluntariamente ou não) surgem discursos contraditórios, fantasiosos e até mesmo mentirosos. Isso suscita um debate, como afirma Keila Grinberg,

Nessa perspectiva, todos os depoimentos seriam "ficções", papéis desempenhados por personagens, cada qual procurando influenciar o desfecho da história. Além do mais, aquilo que muitos historiadores vêem como a possibilidade de recuperar a "fala" de pessoas que, na maioria dos casos não deixaram registros escritos de suas existências, para outros seria uma conquista impossível, por conta de o depoimento dos réus, vítimas e testemunhas ter, sempre, a mediação do escrivão, agente da lei.¹²

Ao considerar estas questões e abandonando a ilusão de que, por meio de um processo judicial, é possível chegar à verdade sobre o que ocorreu, partimos do pressuposto de que os processos permitem compreender uma série de relações reais através de um evento ao qual não temos mais acesso. Como afirma Grinberg, não se pode perder de vista que os processos foram protagonizados por pessoas reais. Além disso, os depoimentos possuem uma materialidade linguística e são situados historicamente em um espaço-tempo que permite análises. Por conseguinte, não cabe ao historiador atuar como juiz, tampouco estabelecer a verdade dos fatos, mas sim compreender a realidade por meio deles sem perder de vista todas estas interferências. Nesse sentido, os estudos de Carlo Ginzburg, Keila

¹⁰ GINZBURG, Carlo. **Feitiçaria e piedade popular**: notas sobre um processo modenense de 1519. Ginzburg, C. Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história, 2007, p.31.

¹¹ CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Graal, 1983.

¹² GRINBERG, Keila. **A história nos porões dos arquivos judiciários**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. O historiador e suas fontes. 1ª ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015, p. 126-127.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Grinberg e Natalie Zemon Davis apresentam como solução o investimento na capacidade interpretativa do historiador pelo trabalho com a verossimilhança.

Entendendo como verossímil aquilo que pode acontecer em uma dada realidade histórica, ao conhecer o contexto o historiador pode preencher lacunas das fontes incompletas por meio de hipóteses. No caso das fontes judiciais, faz-se necessário um estudo específico sobre o período que contemple tanto o código de leis vigente, como a estrutura jurídica e o contexto do recorte espaço-temporal no qual se desenrolam os acontecimentos. Essas discussões, colocadas em prática pelos autores acima mencionados, permitem traçar um norte metodológico para analisar as fontes jurídicas. O clássico de Natalie Zemon Davis, “O retorno de Martin Guerre” é exemplo disso. A partir de pistas sobre um processo judicial ocorrido na região do Languedoc e de um profundo estudo sobre a sociedade camponesa da região, Davis criou uma grande narrativa sobre a história do camponês Martin Guerre, substituído pelo oportunista Arnaud du Tilh, sem perder de vista a noção de verossimilhança. Mesmo preenchendo lacunas a partir de sua interpretação, sua investigação revelou o significado de identidade e falsificação no século XVI.

O presente artigo busca realizar o mesmo, a partir das informações de um processo judicial presente no Arquivo Público do Paraná. A trajetória aqui analisada demandou conhecimento da cidade, do Código Criminal do Império vigente no ano de 1878, conhecimento da estrutura jurídica, bem como o contexto internacional, nacional e regional que circunscrevem o registro do crime. Assim, a análise histórica que segue, busca articular todos estes pontos para desvelar a trajetória de um imigrante português que foi preso em Curitiba.

Imigração portuguesa para o Brasil no século XIX

Embora as migrações dos dois últimos séculos sejam um tema bastante estudado pela historiografia contemporânea, os portugueses, em razão de diversos fatores, constituem um dos grupos marginalizados nas análises¹³. Ao longo de todo o século XIX, mas especialmente em sua segunda metade, diferentes grupos de imigrantes desembarcaram no

¹³ Um destes fatores se deve ao fato de que, mesmo após o processo de independência, os portugueses continuaram sendo considerados pela população em geral como colonizadores e não como e/imigrantes. Outro aspecto que dificulta a identificação do grupo está relacionado ao seu comportamento pouco gregário no que diz respeito à concentração geográfica.

Brasil. Entre eles, os imigrantes portugueses eram parte significativa, embora invisibilizada. Estes, ao contrário dos marginalizados tradicionais da historiografia, que eram aqueles que estavam à margem da sociedade ou excluídos, foram invisibilizados pelo próprio histórico de relações entre Brasil e Portugal. Diversos fatores contribuíram para a invisibilidade desse grupo em relação às demais nacionalidades, dentre as quais se destacam os laços coloniais entre os dois países até o período da independência brasileira e a dificuldade de identificar na documentação os sobrenomes pertencentes exclusivamente a esse grupo, devido a grande semelhança com os sobrenomes de luso-brasileiros¹⁴. Entretanto, assim como outros imigrantes europeus, os portugueses atravessaram o Atlântico ao longo dos séculos em busca de melhores condições de vida e trabalho.

Sendo difícil o estabelecimento nas principais cidades como Rio de Janeiro, Belém e Santos, as quais recebiam o maior contingente de imigrantes do país, muitos recém chegados migraram internamente para outras regiões. Manoel Eugênio Alves de Aguiar, foi um destes. Inicialmente Manoel tentou se estabelecer no Rio de Janeiro, mas não conseguindo, tentou a sorte no Paraná. Ele desembarcou no porto de Paranaguá no ano de 1878, e subiu a serra para se estabelecer em Curitiba. Sua trajetória cheia de percalços reflete algumas das dificuldades que os imigrantes portugueses enfrentavam no país de acolhimento. Estes foram excluídos pelo governo brasileiro, que não subvencionava suas viagens, ao contrário de outros grupos imigrantes como alemães, poloneses e italianos. Desta forma, o fluxo de e/imigrantes portugueses dos séculos XIX e XX, tornou-se praticamente imperceptível diante das grandes correntes imigratórias “desejadas”, que começaram a afluir ao Brasil.

Segundo o historiador português Jorge Fernandes Alves, a imigração portuguesa para o Brasil ao longo do século XIX pode ser analisada a partir de dois movimentos diferentes. No início do século, um deslocamento caracterizado como uma imigração “nova”, de jovens, do gênero masculino, feita, em geral, de maneira individual, com recursos financeiros básicos e preparação prévia para o mercado - especialmente na área comercial. Contudo, na segunda metade do século XIX o perfil se modifica, sendo considerado por Alves como “tradicional”, protagonizado por indivíduos de estrato social mais pobre, cuja mão de obra era voltada para o trabalho braçal, demandado pela lavoura ou obras públicas. Mas, apesar

¹⁴ BOSCHILIA, Roseli. À procura de um novo destino: imigrantes portugueses no Paraná. In: **História: Questões & Debates**, Editora UFPR, Curitiba, n. 56, p. 87-112, jan./jun. 2012.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

de distinguir as características gerais em dois momentos, o historiador afirma que elas coexistiram ao longo do século.¹⁵

Em que pese a inserção de alguns grupos de e/migrantes portugueses na área agrícola, estes, via de regra, não se enquadravam dentro da lógica do “imigrante ideal” que o governo brasileiro buscava na época. Este deveria ser não só aquele capaz de trazer bons hábitos para o país, mas também oferecer sua força de trabalho de modo a atender às necessidades de produção do mesmo. Vale destacar que, embora a maior parte dos imigrantes portugueses fosse originária de áreas rurais da região norte de Portugal, nos países de acolhimento seus interesses estavam voltados especialmente ao comércio e demais atividades típicas do espaço urbano, como a prestação de serviços, onde eles acreditavam ter maiores chances de enriquecimento. Como mostra Alves, o deslocamento para o Brasil fazia parte de um projeto familiar que procurava estratégias para superar as dificuldades trazidas pela extrema pobreza que imperava na sociedade portuguesa oitocentista. Desta forma, esses imigrantes estabeleceram-se muito mais nas cidades do que no campo, não atendendo assim, às necessidades de produção do país. Mas, mesmo com a falta de incentivo pelo governo brasileiro, o investimento da família portuguesa na formação educacional e especialização profissional do emigrante se constituía como uma vantagem do grupo em relação aos brasileiros, mestiços e recém libertos, que não possuíam as mesmas habilidades.

Tais características contribuíram para que os imigrantes de maneira geral, e os portugueses de modo especial, fossem considerados uma ameaça aos nacionais, uma vez que estes, segundo Gladys Ribeiro eram vistos como os que vinham para “usurpar” os postos de trabalho daqueles que aqui já residiam e não possuíam qualificação¹⁶. Esse tipo de atitude constitui um paradoxo, porque ao mesmo tempo que eram encarados como os que vinham para construir o país (com bons hábitos e uma nova dinâmica de trabalho), eram aqueles que vinham roubar os empregos dos que estavam lutando para conseguí-los.¹⁷ Contudo, vale lembrar que nem sempre a formação escolar ou profissional era suficiente para que os

¹⁵ ALVES, Jorge Fernandes. Emigração portuguesa: o exemplo do Porto nos meados do século XIX. Comunicação apresentada na conferência ‘Long distance migrations (1500-1900). Org. Comissão Internacional de Demografia Histórica, Madrid, 08/1990, 267-289. **Revista de História**, vol. 9, p. 267-290, 2014.

¹⁶ RIBEIRO, Gladys Sabina. **O imigrante e a imigração portuguesa no acervo da Justiça Federal**, 2ª Reg. - Rio de Janeiro (1890-1930). In: MARTINS, Ismênia de Lima; SOUSA, Fernando. (Org.). A emigração portuguesa no Brasil. A emigração do Norte de Portugal para o Brasil. Porto: Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (CEPESE)/ Edições Afrontamento, 2007, p. 117-138.

¹⁷ Ibidem.

e/imigrantes conseguissem inserir-se facilmente na sociedade de destino. Para além de saber ler, escrever ou fazer operações matemáticas básicas, o imigrante português precisava contar com o apoio das redes de sociabilidade para garantir a fixação nela.

Imigração no Paraná Provincial

Além das demandas gerais do país, que modelavam a política imigratória, cada província possuía suas especificidades. Diferentemente de São Paulo, onde os imigrantes, de modo geral, eram requisitados como força de trabalho para atuar nas grandes lavouras de café, na jovem província do Paraná havia uma forte demanda por gêneros alimentícios. A carência de braços voltados à produção agrícola, direcionada especialmente ao abastecimento interno e a necessidade de atrair mão de obra de colonos europeus, foi uma questão recorrente nos documentos oficiais, ao longo da segunda metade do século XIX. A questão pode ser verificada na mensagem encaminhada à Assembleia Provincial pelo Presidente Francisco Liberato de Mattos, em 1858, poucos anos após a emancipação da província:

É para lamentar que esta Província, cujos terrenos produzem com abundância a mandioca, o arroz, a cana, o fumo, o milho, o centeio, a cevada, o trigo e todos os gêneros alimentícios, compensando tão prodigiosamente os trabalhos do agricultor, receba da marinha e por preços tão exagerados a mór parte daqueles gêneros. Este estado de cousas porém tenho que continuará, e que só quando colonos morigerados e laboriosos vierem povoar vossas terras vastas e fecundas, aparecerá a abastança dos gêneros alimentícios e abundantes sobras do consumo irão dar nova vida ao comércio de exportação de produtos agrícolas.¹⁸

A vinda de colonos “morigerados e laboriosos”, de acordo com a visão dos governantes, poderia alterar de tal modo o quadro da Província, que além de abastecer, poderia inclusive exportar produtos. Tal necessidade decorria da ausência de produtores no campo, tendo em vista que nessa época a população em geral estava voltada à produção da erva mate.

Apesar de ser um produto de grande demanda por outros países do cone sul, a erva mate, também chamada de “ouro verde”, já era consumida e produzida no século XVI. Porém, com a sua disseminação no século XIX, a produção esbarrou em uma pouca oferta do produto. Desta forma, o mercado paranaense se adaptou rapidamente para suprir a

¹⁸ PARANÁ. **Relatório do Presidente de Província do Paraná**. Presidente Francisco Liberato de Mattos na Assembleia provincial em 7 de Janeiro de 1858. Typ. Paranaense, Curitiba, 1858, p.35

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

demanda do mercado, permitindo um enriquecimento rápido àqueles que se dedicassem a essa atividade. A erva mate foi, portanto, um grande atrativo para aqueles que produziam outras culturas, da mesma forma que para aqueles que desejavam apenas auferir maiores lucros. Assim, o espaço produtivo de alimentos básicos foi paulatinamente se esvaziando, abrindo espaço aos imigrantes. Em um cenário nacional, no qual a força de trabalho imigrante já era vista como uma possibilidade de solucionar os problemas de abastecimento no país, ao mesmo tempo que era responsabilidade das províncias, o Paraná passou a incentivar a vinda de europeus para as atividades de agricultura, especialmente aqueles com famílias numerosas, ou seja, que possuíam muitos braços para a lavoura.

Desta forma, a qualificação dos imigrantes portugueses se mostrava incompatível com as necessidades do país, e também com a de províncias como a do Paraná. Ainda assim, diversas fontes permitem encontrar imigrantes portugueses em cidades como Curitiba, enfatizando as características urbanas de sua imigração e contrariando a norma. O viajante Thomas Bigg-Wither, ao passar pela cidade na década de 1870, relata que dos 9.000 moradores, cerca de 1.500 eram imigrantes, e que o comércio era dominado por portugueses e alemães¹⁹. Relatos como este mostram que, apesar da falta de incentivo, do não enquadramento dos portugueses às políticas imigratórias, eles estavam presentes nas cidades. O fato de muitos estarem envolvidos com o comércio reafirma a importância de sua especialização prévia à emigração, constituindo uma característica fundamental no processo de fixação. Contudo, o sucesso de alguns imigrantes e a facilidade de estabelecimento na sociedade de destino, não devem ser considerados como a norma. Mesmo em um espaço como Curitiba, ainda pouco investigado pela historiografia brasileira, é possível ter dimensão da complexidade deste grupo imigrante, descartando-se a ideia de que eles constituíam uma camada social homogênea. Pelo contrário, a partir dos estudos já realizados é possível identificar no interior da comunidade portuguesa pelo menos três grupos distintos: comerciantes; trabalhadores que vendiam sua força de trabalho; e um grupo menor constituído por indivíduos sem profissão definida, como era o caso de Manoel Eugênio, personagem que motivou a escrita deste texto.

¹⁹ BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. **Novo caminho no Brasil meridional, a província do Paraná: três anos de vida em suas florestas e campos, 1872/1875**. J. Olympio, 1974.

Manoel Eugênio: um imigrante sem qualidades²⁰

As informações aqui apresentadas foram encontradas em um processo judicial registrado pela Comarca de Curitiba - Paraná, no ano de 1878. Nele, o referido Manoel Eugênio Alves de Aguiar é considerado réu, acusado de crime de “nome suposto”²¹. De acordo com o processo, além de “dar-se a conhecer por nomes diferentes”, o acusado, “usando de astúcia para iludir incautos”, também se fazia passar por “engenheiro mecânico, advogado, estudante etcetera, não tendo presentemente ocupação honesta conhecida, nem residência certa”²². Os discursos apresentados ao longo do processo permitem compreender não só o evento crime ocorrido na cidade, como também, parte da trajetória de deslocamento de Manoel Eugênio até o Brasil, além de algumas hipóteses que podem explicar suas ações.

Em seu auto de qualificação, Manoel Eugênio Alves de Aguiar afirmou ter 28 anos de idade, ser solteiro, saber ler e escrever, e ter nascido em Vila Nova de Famalicão – Portugal. Quando inquirido sobre sua nacionalidade, se intitulou como “português naturalizado norte americano”, o que sugere que antes de chegar ao Brasil, ele havia residido na América do Norte. Com políticas imigratórias favoráveis até a década de 1870, os Estados Unidos eram um destino comum para imigrantes de diferentes nacionalidades, inclusive os portugueses. Contudo, para conseguir naturalizar-se, algumas condições eram colocadas ao imigrante, entre elas: ser branco, livre, sem condenações e tempo de residência de pelo menos 5 anos no país. Desta forma, se esta foi de fato a trajetória de Manoel, ele teria desembarcado nos Estados Unidos antes dos 23 anos de idade. Herbert Klein, em uma pesquisa com passaportes entre os anos de 1853-1950, afirma que grande parte dos emigrantes que saíram de Portugal eram homens, solteiros, entre 20 e 24 anos de idade²³.

O Brasil era o país para o qual afluíam cerca de 82,3% dos emigrantes portugueses, seguido dos Estados Unidos com 15,3% e Argentina com 2,4%, segundo a pesquisa de Paulo

²⁰ A escolha do subtítulo faz referência ao romance de Robert Musil, "Um homem sem qualidades", que em sua definição seria um homem sem caráter.

²¹ O processo judicial aqui utilizado foi inicialmente lido e transcrito para a forma original. Contudo, nos trechos aqui apresentados a grafia foi atualizada para facilitar a leitura. Sobre a definição de crime em questão, o Código legal utilizado na época era o Código Criminal do Império de 1830. O referido crime está previsto no Capítulo VII sobre Uso de nomes suppostos, e títulos indevidos: “Art. 301. Usar de nome supposto, ou mudado, ou de algum título, distintivo, ou condecoração, que não tenha. Pena - de prisão por dez a sessenta dias, e multa correspondente á metade do tempo”.

²² PARANÁ. **Arquivo judicial**. Ref. PI 7635 CX 291, 1878.

²³ KLEIN, Herbert S. A integração social e económica dos imigrantes portugueses no Brasil nos finais do século XIX e no século XX. **Análise social**, p. 235-265, 1993.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Gonçalves²⁴. Manoel Eugenio parece acompanhar as características gerais dos e/imigrantes portugueses, tanto pelo perfil analisado por Klein, quanto pela onda imigratória tradicional descrita por Jorge Fernandes Alves. Além disso, seu itinerário segue a lógica dos demais migrantes, visto que Manoel desembarca no Rio de Janeiro, que juntamente com São Paulo eram os principais destinos dentro das terras brasileiras.

Ao desembarcar no Rio de Janeiro, de acordo com seu relato, Manoel conseguiu um emprego como criado em uma hospedaria. Foi demitido logo depois, após ter sido acusado de roubo - devido ao desaparecimento de um anel pertencente a um dos hóspedes. Segundo o depoimento de testemunhas do processo em Curitiba, que conheciam a fama de Manoel na Corte, ele teria entrado silenciosamente nos aposentos do advogado Doutor José Ferreira Canteiro, que percebeu sua presença e pediu para que se retirasse. Assim que levantou, Doutor Canteiro deu falta de um anel avaliado em torno de 700\$000 réis, o qual, segundo as testemunhas, Manoel vendeu por apenas 100\$000. Por esse motivo, o português naturalizado norte americano foi preso pela primeira vez, sendo obrigado a firmar um tratado de bem-viver no qual assumia o compromisso de manter-se longe da criminalidade. Porém, três meses depois, Manoel acabou sendo novamente preso. Desta vez, por acompanhar, seduzir e roubar uma mulher em uma ida ao Circo Cosmopolitano.

Sendo já conhecido na Corte, Manoel Eugênio decidiu tentar a sorte em outra cidade, desembarcando pouco tempo depois em Curitiba. Sem dinheiro para custear a viagem, o imigrante adotou uma tática bastante comum no período, que era oferecer serviço de bordo durante o percurso de um porto ao outro, como forma de pagar pela viagem²⁵. Foi assim que, segundo uma testemunha, Manoel embarcou em um vapor que tinha como destino o porto de Paranaguá, na província do Paraná. Apesar de Paranaguá ser uma cidade movimentada pelo comércio e com forte presença portuguesa, Manoel seguiu para a capital da província, onde, em menos de um mês, foi preso novamente. Em Curitiba, além de responder pelo crime de nome suposto, Manoel Eugênio também foi acusado de iludir uma mulher quando tentou trocar um anel de ouro e um broche por uma joia de menor valor.

Manoel Eugênio aparentemente não possuía familiares, nem tampouco podia contar com uma rede de solidariedade que pudesse dar suporte para que ele se estabelecesse em

²⁴ GONÇALVES, Paulo Cesar. **Emigração e colônias no Terceiro Império português**. In: VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9ª Conferência Internacional de História de Empresas, 2009, Campinas. Anais. Associação brasileira de pesquisadores em história econômica, 2009, p.4.

²⁵ CRUZ, Maria Antonieta. Agruras dos Emigrantes Portugueses no Brasil-contribuição para o estudo da emigração portuguesa na segunda metade do século XIX. **Revista de História**, v. 7, p. 1986-1987, 1986.

Curitiba. Sem apoio e também sem recursos para se manter, Manoel passou a fazer uso de um novo artifício para conseguir emprego e conquistar a confiança das pessoas. Para tanto, forjou identidades imigrantes que eram bem aceitas no país, como era o caso dos italianos. Além disso, criou profissões para si, dignas de atenção, como professor, engenheiro ou advogado. No entanto, apesar de ostentar uma formação multifacetada, Manoel passou a procurar emprego em hospedarias e tipografias, como havia feito no Rio de Janeiro, mas não obteve sucesso nessa empreitada.

Além de um histórico com a justiça brasileira, o fato de não possuir dinheiro para se estabelecer ou conduzir os processos, e não possuir moeda de troca alguma com os residentes na cidade, foi determinante para mais uma prisão. Tendo em vista as sucessivas transgressões praticadas por Manoel Eugênio, fica a pergunta: como ele conseguiu se naturalizar nos Estados Unidos - caso realmente tenha passado por lá -, se não tivesse um comportamento condizente com as exigências do país? Por outro lado, se ele realmente tivesse obtido a naturalização nos Estados Unidos, por que teria decidido abandonar o local de acolhida para tentar a sorte em outro país? Assim, é possível levantar a hipótese de que Manoel tenha ingressado em território brasileiro com documentos falsos. O fato de chegar no Rio de Janeiro e logo após obter um emprego, ter subtraído um objeto pertencente a um hóspede e vendê-lo por um valor sete vezes menor, nos leva a pensar que Manoel estava interessado em obter recursos para realizar um novo deslocamento. Outras questões referentes ao processo em Curitiba confirmam essa ideia. Apesar de reafirmar constantemente sua inocência, alegando que tinha fatos dela, mas que “só [falaria sobre o assunto] pela imprensa, depois de ser solto”, Manoel sugere ter poder aquisitivo e relevância social, porém, se contradiz ao declarar que não possuía condição financeira para se manter na prisão e tampouco para pagar pelos danos cometidos, deixando claro que não dispunha de nenhum recurso financeiro.

Na ocasião da troca do anel e broche por uma joia falsa, a testemunha/vítima justificou ter aceitado a oferta de Manoel Eugênio porque este usava um traje feminino. A informação não é explorada no processo porque provavelmente não auxiliaria na elucidação do caso, mas é relevante quando outra testemunha afirma que durante sua estadia na cidade, Manoel trocou um relógio por roupas. A necessidade básica de vestimenta aparece como uma questão reveladora da condição social desse imigrante. Além disso, a pretensão de uma boa aparência poderia ser fundamental na sociedade de destino: sem referências ou recomendações prévias à viagem, uma primeira boa impressão poderia ser significativa.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Manoel buscou oferecer sua força de trabalho em diferentes lugares, e procurou estabelecer laços na sociedade de destino criando novas identidades, histórias fantasiosas que visavam aceitação e integração, que poderiam ser fundamentais para a sua fixação na mesma - como o impostor Arnaud du Tilh que contou inclusive com o apoio da esposa de Martin Guerre, Bertrande de Rols. Todavia, a situação de Manoel Eugênio se mostra dramática quando Manoel Oliveira, que esteve em sua companhia no vapor com destino a Paranaguá, presta testemunho. Em seu depoimento, Manoel Oliveira afirma que, “perguntado ele testemunha por que razão mudara de nome e haver dito a Henrique que era brasileiro, [Manoel Eugenio] então respondeu que como brasileiro obtivera o que como estrangeiro não poderia obter e que por isso arranjou a vida de alguma forma”²⁶.

Não é possível compreender o que de fato Manoel Eugênio conseguiu mentindo sobre sua nacionalidade, mas, ao que tudo indica, sua justificativa indireta afirma que de alguma forma ser estrangeiro poderia representar ser encarado com descrédito. A situação de Manoel é significativa, pois ele não se enquadra na perspectiva do imigrante ideal, que era desejável por ajudar a construir o país. Nem tampouco é encarado como “usurpador dos nacionais”, porque, apesar de ser encarado negativamente como estrangeiro, o fato de saber ler e escrever não lhe permite uma inserção automática na sociedade de destino. Ainda assim, não deixa de chamar atenção o fato de Manoel se intitular inglês²⁷ ou italiano. Isso mostra que de alguma forma alguns grupos eram mais aceitos do que outros, seja pela sociedade, seja pelo governo brasileiro.

Não tendo possibilidades de recorrer na justiça devido à sua condição financeira, e de imigrante sem rede de contatos, Manoel Eugênio foi condenado a cumprir 35 dias de prisão, mais um pagamento de multa de 17\$500 réis. Porém, não tendo como liquidar a multa, um pedido de revisão foi realizado pela promotoria. Tendo como um dos árbitros da questão o Doutor Generoso Marques, este alegou que “Não tendo o réu profissão ou ocupação conhecida, como consta dos autos, entendo que deve ser calculado o que pode ele ganhar por dia como simples jornaleiro, e avalio o seu salário em mil réis diários”. A possibilidade de trabalhar por jornada tornou possível o pagamento da dívida, que considerando o valor estipulado e o valor médio diário, reduziu sua prisão à metade do

²⁶ PARANÁ. **Arquivo judicial**. Ref. PI 7635 CX 291, 1878.

²⁷ O fato de Manoel Eugênio tentar forjar sua identidade, se colocando como um cidadão de origem inglesa ou mesmo italiana, possibilita levantar a hipótese de que, além de saber ler, escrever e contar, ele talvez tivesse domínio, ainda que rudimentar, de outras línguas além da materna.

tempo. Cumprido o pagamento da multa e tempo de prisão, Manoel foi liberado, e até o presente momento não encontram-se informações sobre sua trajetória.

Homem marginal ou desclassificado social?

De fato, a hipótese básica é a de que uma sociedade se revela por inteiro no tratamento de suas margens.²⁸

A trajetória de Manoel levanta a questão sobre o lugar social que este ocupava enquanto imigrante e réu na cidade de Curitiba no ano de 1878. Seria ele um homem marginal ou um desclassificado social? Os dois conceitos aqui apresentados remetem a estudos diferentes. A ideia de homem marginal pode ser encontrada nos estudos do sociólogo Robert Park, especialmente em seu artigo “Human Migration and the Marginal Man”²⁹, publicado em 1928. Apesar de revisitado, ampliado e criticado por vários pesquisadores subsequentes, a concepção de Park acerca da marginalidade é relevante por associá-la à imigração. Fazendo ressalvas à perspectiva cultural de seu conceito, a ideia de “homem marginal” foi muito influenciada pela sociologia da imigração de Georg Simmel, com quem o autor estudou em Berlim. Simmel se interessou muito pela figura social do imigrante e suas formas de socialização ao longo da vida, desenvolvendo a ideia de “estrangeiro”. Para o autor:

O estrangeiro é aquele que, vindo de fora, fica amanhã. Ele se instala na comunidade, mas fica à sua margem, permanecendo, de alguma maneira, exterior ao grupo social. Desenvolve uma personalidade marginal na medida em que é um homem à margem de duas culturas e duas sociedades.³⁰

Esta ideia influenciou o desenvolvimento do conceito de Park, que assim como Simmel se baseava nos judeus como objeto de análise. Utilizando como base algumas autobiografias de judeus residentes nos Estados Unidos, Park problematizou o contato do imigrante com a sua cultura original e com a cultura do país receptor, dando ênfase na experiência de transição de um espaço para o outro, observando os impactos na construção identitária dos indivíduos. Segundo a pesquisadora Licia Valladares, “O homem marginal é alguém que, ao separar-se de sua cultura de origem, constrói, no processo de aculturação,

²⁸ SCHMITT, Jean-Claude. **A história dos marginais**. In: A história nova. Ogr. LE GOFF, Jacques, Ed. Martins Fontes, v. 5, p. 352-390, 1990.

²⁹ PARK, Robert E. Human migration and the marginal man. **American journal of sociology**, v. 33, n. 6, p. 881-893, 1928.

³⁰ VALLADARES, Licia do Prado. A visita do Robert Park ao Brasil, o "homem marginal" e a Bahia como laboratório. Caderno CRH, v. 23, n. 58, 2010, p.40.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

uma nova identidade”³¹. Nesse processo o imigrante tende a enfrentar dilemas pessoais e conflitos externos acentuados devido à experiência de deslocamento. Park identificou estes problemas ao ampliar sua análise pensando outros grupos como os negros nos Estados Unidos. Assim, a questão da marginalidade é encarada por ele como um resultado da experiência migratória e das condições oferecidas pela sociedade receptora ao “estrangeiro”.

Em “Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII”, Laura de Mello e Souza apresenta uma outra perspectiva, iniciando o debate sobre amplo uso do conceito de marginal ou marginalidade. Ao refletir sobre a historicidade do conceito a autora afirma que este é usado na Sociologia na especificidade de contextos de industrialização, enquanto na História há um uso indiscriminado que inclui na definição casos episódicos e diferentes: o louco, a feiticeira, o pobre³². Considerando a amplitude do conceito e os problemas de aplicá-lo em uma realidade diferente da industrial que poderia resultar em anacronismo, a autora usa o conceito de “desclassificação social”:

Já o desclassificado social é uma expressão bastante definida. Remete, obrigatoriamente, ao conceito de classificação, deixando claro que, se existe uma ordem classificadora, o seu reverso é a desclassificação. Em outras palavras: uns são bem mais classificados porque outros não o são, e o desclassificado só existe enquanto existe o classificado social, partes antagônicas e complementares do mesmo todo.³³

Outras vantagens do emprego do conceito para a realidade colonial do século XVIII, é que de fato esta é uma sociedade estamental na qual as classes sociais estão se constituindo. Segundo Laura de Mello, nesse contexto o desclassificado social seria o “homem livre pobre – frequentemente miserável –, o que, numa sociedade escravista, não chega a apresentar grandes vantagens com relação ao escravo”³⁴. Na sociedade colonial muitos indivíduos poderiam se enquadrar nessa categoria uma vez que não eram escravos e nem senhores, sendo muitos os indivíduos compunham essa camada social que era fluida dependendo das oportunidades.

Apesar do estudo da autora não se ater à condição imigrante, suas ressalvas quanto ao emprego de conceitos e a compreensão das estruturas sociais de forma complexa, nos auxiliam a pensar sobre qual o lugar social de um imigrante português como Manoel

³¹ Ibidem.

³² E SOUZA, Laura de Mello. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Graal, 1982, p.25.

³³ Ibidem, p.24.

³⁴ Ibidem, p.25.

Eugênio. Considerando o contexto do Brasil no século XIX, o desenvolvimento do capitalismo e a constituição das classes sociais não é mais incipiente como no estudo dos desclassificados. Mas também não é um contexto de forte industrialização para pensar o uso do conceito de marginalidade. Além disso, para a autora o “desclassificado social” não apresenta muitas vantagens em relação ao escravizado. Mas o imigrante português sim. O fato de muitos migrarem sabendo ler, escrever, contar e dominando facilmente a língua, se constitui como uma grande vantagem em relação à diversas outras categorias de trabalhadores na sociedade escravista. Por outro lado, isso não é sinônimo de melhores condições ou fácil inserção social, porque o imigrante continua sendo um estrangeiro em busca de uma vida melhor. Como mostra o estudo de Park, o imigrante enfrenta um processo de conflito interno e externo dependendo das condições que encontra na sociedade receptora.

À vista desse debate, os dois estudos ampliam a forma de olhar para um imigrante como Manoel na tentativa de compreender o seu lugar social. Seria ele um “homem marginal” ou um “desclassificado social”? Ao que tudo indica, talvez nem um, nem outro. Dadas as condições específicas do contexto de Manoel Eugênio, a amplitude do debate e o limite deste artigo, a questão permanece em aberto. Seria Manoel um caso episódico ou um *case studie* que demandaria aprofundamento para quem sabe pensar em um novo conceito para esta nova camada que se constitui no Brasil com a vinda dos imigrantes? De fato, o que sua trajetória permite afirmar é a impossibilidade de generalizar os estudos sobre os imigrantes de maneira geral, assim como dentro do mesmo grupo.

Considerações finais

A trajetória de Manoel Eugênio exemplifica a experiência de muitos outros e/imigrantes portugueses que, por não contar com o apoio de seus compatriotas, tampouco do governo, recorriam a diferentes subterfúgios para conseguir se radicar no Brasil. Sua criatividade e comunicação foram uma tática que permitiu contato com diferentes pessoas, deslocamentos internos, trocas comerciais e culturais, ao mesmo tempo que motivou a sua condenação. Manoel Eugênio compreendeu rapidamente qual tipo de imigrante era desejado no Brasil, e ao forjar diferentes identidades buscou enquadrar-se ao modelo de “imigrante ideal”. Mesmo com grandes histórias e promessas, ainda assim, o imigrante português não conseguiu se integrar na nova sociedade de destino, chegando inclusive a tentar fugir desse estigma estrangeiro, e intitulado-se como brasileiro.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

Todas as questões acima levantadas trazem uma reflexão importante sobre o lugar social desse imigrante que está entre o “homem marginal” de Robert Park e o “desclassificado social” de Laura de Mello e Souza. Enfrentando problemas de ordem material em Portugal, Manoel foi impelido emigrar, e sem espaço na sociedade brasileira, Manoel Eugênio ficou à margem de duas sociedades³⁵. Este deslocamento criou um tipo de conflito pessoal que implicou diretamente na sua constituição identitária. Em nenhum momento do processo, exceto no auto de perguntas, sua identidade portuguesa é reafirmada, o que parece justificável quando as características dessa imigração são comparadas às demais nacionalidades enquadradas na categoria de desejáveis. Dentro dos parâmetros nacionais e provinciais da época, Manoel não se adequava socialmente, ou melhor, talvez não tenha possuído as chances que outros compatriotas tiveram no processo de integração, porque não possuía nenhuma rede de apoio que facilitasse sua permanência. Nesse sentido, sua condição imigrante não deve ser desconsiderada.

Sem perder de vista que Manoel Eugênio representa um caso individual e que isso não faz dele a regra, é possível encará-lo como o típico imigrante tradicional, como aponta Jorge Fernandes Alves, mas também como uma exceção quando se pensa no imigrante ideal português, sendo aquele que vai para os espaços urbanos, se estabelece no comércio e se fixa na cidade. Apesar de vários desses casos serem encontrados na documentação referente à Curitiba, a presença de Manoel na cidade revela uma composição muito mais complexa de perfis migratórios, e permite relativizar a grande valorização de imigrantes portugueses bem sucedidos e comerciantes. Desta forma, além de problematizar esse tipo de perfil, sua trajetória permite problematizar o lugar social ocupado por um estrangeiro que não conseguiu se estabelecer. A experiência de Manoel Eugênio, ainda que sem definição conceitual, permite compreender como ele foi excluído pela sociedade de destino como um “homem sem qualidades”.

³⁵ Pois embora afirme ter passado pelos Estados Unidos, é a documentação brasileira que atesta sua passagem real.

Fontes

PARANÁ. **Arquivo judicial**. Ref. PI 7635 CX 291, 1878.

PARANÁ. **Relatório do Presidente de Província do Paraná**. Presidente Francisco Liberato de Mattos na Assembleia provincial em 7 de Janeiro de 1858. Typ. Paranaense, Curitiba, 1858.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Jorge Fernandes. Emigração portuguesa: o exemplo do Porto nos meados do século XIX. Comunicação apresentada na conferência “Long distance migrations (1500-1900)”. Org. Comissão Internacional de Demografia Histórica, Madrid, 08/1990, 267-289. **Revista de História**, vol. 9, p. 267-290, 2014.

BACELLAR, Carlos. **Uso e mau uso dos arquivos**. In.: PINSKY, Carla Bassanezi (org). Fontes históricas, v. 2, 2006.

BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. **Novo caminho no Brasil meridional, a província do Paraná: três anos de vida em suas florestas e campos, 1872/1875**. J. Olympio, 1974.

BOSCHILIA, Roseli. À procura de um novo destino: imigrantes portugueses no Paraná. **História: Questões & Debates**, Editora UFPR, Curitiba, n. 56, p. 87-112, jan./jun. 2012.
MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **As universidades e o regime militar: Cultura política brasileira e modernização autoritária**. Rio de Janeiro, Zahar, 2014.

CRUZ, Maria Antonieta. Agruras dos Emigrantes Portugueses no Brasil-contribuição para o estudo da emigração portuguesa na segunda metade do século XIX. **Revista de História**, v. 7, p. 1986-1987, 1986.

DAVIS, Natalie. **O retorno de Martin Guerre** (1983). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

E SOUZA, Laura de Mello. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

GINZBURG, Carlo. **Feitiçaria e piedade popular: notas sobre um processo modenense de 1519**. Ginzburg, C. Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história, p. 15-39, 2007.

GRINBERG, Keila. **A história nos porões dos arquivos judiciais**. PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

A trajetória do português Manoel Eugênio Alves de Aguiar através dos processos judiciais de Curitiba (1878)

GONÇALVES, Paulo Cesar. Emigração e colônias no Terceiro Império português. VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9ª Conferência Internacional de História de Empresas, Campinas. **Anais**. Associação brasileira de pesquisadores em história econômica, 2009.

KLEIN, Herbert S. A integração social e econômica dos imigrantes portugueses no Brasil nos finais do século XIX e no século XX. **Análise social**, p. 235-265, 1993.

PARK, Robert Ezra. Human migration and the marginal man. **American journal of sociology**, v. 33, n. 6, p. 881-893, 1928.

RIBEIRO, Gladys Sabina. **O imigrante e a imigração portuguesa no acervo da Justiça Federal, 2ª Reg. - Rio de Janeiro (1890-1930)**. In: MARTINS, Ismênia de Lima; SOUSA, Fernando. (Org.). A emigração portuguesa no Brasil. A emigração do Norte de Portugal para o Brasil. Porto: Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (CEPESE)/ Edições Afrontamento, p. 117-138, 2007.

VALLADARES, Licia do Prado. A visita do Robert Park ao Brasil, o "homem marginal" e a Bahia como laboratório. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 35-49, Jan./Abr. 2010.